



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 02/06/2020 e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art.1º. Fica aprovada pelo CMAS a Comissão Específica de Análise de Documentos dos candidatos às vagas de Representante do CMAS.

Art. 2º Esta Comissão tem a finalidade de analisar documentos e currículos dos representantes indicados pelas Instituições no processo de ocupação das vagas. **Serão Responsáveis, para o período citado, os Conselheiros:** *Alessandra de Paiva Ferreira Machado, Andreza Ferraz de Campos, Daniele Barros Calheiros e Tobias Henrique Gonçalves Rodrigues.*

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 04 de junho de 2020.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS